

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 | Ano X | Edição nº 2080





PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.082/2026
TIPO: MENOR POR ITEM
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Santa Clara do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II, concomitante com § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços, pois **ficará aberta até o dia 15/05/2026**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração optará pela proposta mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/05/2026 às 23h59min

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o e-mail: compras1@santaclaradosul.rs.gov.br OU licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br até a data e horário limites acima especificados. O edital da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, diretamente na sala do Setor de Licitações, situado na Avenida Emancipação, nº 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS – CEP: 95915-000 ou pelo telefone: (51) 3782-2250, Whatsapp (51) 3782-2252, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

Santa Clara do Sul, 11 de maio de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Município de Santa Clara do Sul torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação nº **18/2026**, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.081/2026, com base no artigo 74, inciso III, letra “c” e “f” da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO PALESTRA**. Contratação a ser realizada com a empresa **SSAG SERVICOS DE SAUDE E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.306.591/0001-86**, com o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Santa Clara do Sul, 11 de maio de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Edital nº 082, de 11 de maio de 2026.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, a relação dos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo Temporário de Motorista 44h e Operador de Máquinas 44h, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Memorando nº 451/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação dos inscritos, antes do prazo de recursos, para o Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo Temporário de Motorista 44h e Operador de Máquina 44h, abaixo relacionados, conforme Edital de Abertura nº 076/2026:

Motorista 44h

Nome	Inscrição	Situação - Critério de Classificação: Escolaridade + Experiência + Idade
Marcos Fernando Corneli	005/2026	HOMOLOGADO – 36 anos – Pós-Graduação – sem experiência comprovada
Lucas Kiesel Gonçalves	004/2026	HOMOLOGADO – 29 anos – Ensino Médio – sem experiência comprovada
Weslen Ayres Felten	006/2026	NÃO HOMOLOGADO – não apresentou curso de cargas indivisíveis
Diego Figueiredo Dutra	003/2026	NÃO HOMOLOGADO – não apresentou curso de cargas indivisíveis
Gilmar André Sell	002/2026	NÃO HOMOLOGADO – não apresentou comprovante de escolaridade e curso de cargas indivisíveis
Elinor José Weiss	001/2026	NÃO HOMOLOGADO – não apresentou comprovante de escolaridade e curso de cargas indivisíveis

Operador de Máquina 44h

Nome	Inscrição	Situação - Critério de Classificação: Escolaridade + Experiência + Idade
Marcelo Pohl	002/2026	HOMOLOGADO – 51 anos – Ensino Médio – 5 anos de experiência como Operador de Máquina
Lucas Rodrigues da Luz	001/2026	HOMOLOGADO – 29 anos – Ensino Médio – sem experiência comprovada como Operador de Máquina
Leandro Moreira	003/2026	HOMOLOGADO – 25 anos – 6ª série Fundamental – sem experiência comprovada como Operador de Máquina

Abre-se o prazo de recurso até às 15 horas do dia 12 de maio de 2026 de acordo com o item 5.1 do Edital 076/2026.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

1. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

1.1. Convocam-se para a Prova Prática os candidatos com a situação HOMOLOGADO relacionados na tabela acima, na seguinte data, hora e local:

1.1.1. **DATA: 13/05/2023 (quarta-feira).**

1.1.2. **HORÁRIO E LOCAL: conforme Anexo I, individualmente a cada candidato e cargo, respectivamente.**

1.1.3. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 3.3.1 e subitens do Edital 076/2026, para o cargo de Motorista; e do item 3.3.2 e subitens, para o cargo de Operador de Máquina.

2. PROVA PRÁTICA

2.1. Prova de Motorista:

a) Estacionar o Veículo de marcha ré em vaga delimitada por cones removíveis com as seguintes delimitações, **valendo até 5 pontos:**

I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III - O tempo máximo para o estacionamento será de 06 (seis) minutos, contados a partir do giro da ignição;

b) Após estacionar o Veículo, o mesmo deve ser basculado totalmente parado, simulando a descarga de material, **valendo até 5 pontos;**

c) Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos examinadores, sendo o veículo de transmissão mecânica, devendo respeitar a legislação de trânsito e a velocidade da via, sendo avaliado da seguinte maneira, **valendo até 10 pontos;**

I – Faltas Eliminatórias (reprovação imediata)

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio-fio;

c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;

e) transitar em contramão de direção;

f) não completar a realização de todas as etapas do exame;

g) avançar a via preferencial;

h) provocar acidente durante a realização do exame;

i) exceder a velocidade regulamentada para a via;

j) não usar devidamente o cinto de segurança;

k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (redução de pontos em 01 por falta):

a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia;

d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

f) perder o controle de direção do veículo em movimento;

g) estacionar mais de 01 metro do meio fio;

h) avançar delimitador;

i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

III – Faltas Médias (redução de pontos em 0,5 por falta)

- a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (redução de pontos em 0,2 por falta):

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
- h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
- i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

2.1.1 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais

2.2. Prova de Operador de Máquinas:

- a) A Prova terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores.
- b) A Prova será composta das seguintes atividades:
 - I - Inspeccionar a máquina e dar partida no motor;
 - II - Posicionar a máquina no local indicado pelo avaliador;
 - III - Escavar uma vala de 02 (dois) metros de comprimento por 01 (um) metro de profundidade descarregando o material escavado à direita da máquina;
 - IV - Tapar a vala com o material escavado;
 - V - Posicionar a máquina no local de origem e desligar o motor da máquina.
- c) O candidato vai perderá até 04 pontos por tarefa mal executada e será eliminado imediatamente de não realizar as tarefas dentro do tempo estipulado na letra “a”.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os candidatos deverão comparecer, no local de prova, no horário indicado no Anexo I deste Edital, munidos da CNH, no mínimo Categoria “C”, utilizada na inscrição em perfeitas condições de uso.
- 3.2. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 3.3. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LEANDRO ROSSNER,
Secretário de Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

Cargo: Motorista

Local da Prova: Parque de Máquinas, situado à Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS

Ordem de realização	Inscrição	Candidato	Horário de Apresentação
1	005/2026	Marcos Fernando Corneli	08:00
2	004/2026	Lucas Kiesel Gonçalves	08:30

Cargo: Operador de Máquina

Local da Prova: Parque de Máquinas, situado à Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS

Ordem de realização	Inscrição	Candidato	Horário de Apresentação
1	002/2026	Marcelo Pohl	08:00
2	001/2026	Lucas Rodrigues da Luz	08:30
3	003/2026	Leandro Moreira	09:00



Convênios

Outros Atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-02/2026

Lei federal n. 13.019/2014

O Município de Santa Clara do Sul, em conformidade com o disposto no artigo 31, caput, e no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01-02/2026**, conforme Memorando Digital nº 426/2026. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação, para apresentação de impugnações ao presente ato, as quais deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Emancipação, nº 615, Bairro Centro, ou por meio do sistema eletrônico 1Doc, disponível no endereço: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser encaminhadas à Comissão de Seleção e Fiscalização até o **17/05/2026 às 23h59min**. O objeto da presente inexigibilidade é a formalização de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), visando ao apoio e suporte à comunidade autista e neurodivergente do município, a ser celebrada com a **ASSOCIAÇÃO DE SUPORTE E APOIO AO AUTISMO DE SANTA CLARA DO SUL – ASAAS**, inscrita no CNPJ nº 59.294.318/0001-75. O valor do repasse será de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o montante anual estimado de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Santa Clara do Sul, 11 de maio de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito

EXPEDIENTE

GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (51) 3782-2280

Email: gabinete@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (51) 3782-2250

Email: administracao@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (51) 3782-2275

Email: educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

Telefone: (51) 3782-2265

Email: sustentabilidade@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (51) 3782-2277

Email: infraestrutura@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2266

Email: secretariadesaude@santaclaradosul.rs.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2284

Email: assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Telefone: (51) 3782-2296

Email: cras@santaclaradosul.rs.gov.br

CONSELHO TUTELAR

Telefones: (51) 99109-6042 e (51) 99935-0590

Email: conselhotutelar@santaclaradosul.rs.gov.br

SALA DE NEGÓCIOS

Telefone: (51) 3782-2282

Email: saladenegocios@santaclaradosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 94.705.936/0001-61

Avenida Emancipação, nº 615, Centro

Telefone: (51) 3782-2250

Site: www.santaclaradosul.rs.gov.br

Câmara Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 29.331.772/0001-98

Capitão Nicolau Klein, 399, Centro

Telefone: (51) 3782-1012

Site: www.santaclaradosul.rs.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

SANTA CLARA DO SUL